



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 87/2022

Fica a empresa:

VILA DA IMAGEM – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA

"VILA DA IMAGEM"

CNPJ 08.958.818/0001-23

Rua Lamenha Lins, nº 636, térreo

Bairro Centro

CEP 80.250-020

Curitiba - PR

Fone: (41) 3014-0110

AUTORIZADA a prestar o serviço abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **87/2022**:

DISCRIMINAÇÃO	Total (R\$)
Prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional, sem limite de fotos, mediante uso de equipamentos de nível profissional, do evento 'Conexão Contábil – Região Sul' a ser realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, na sede do CRCPR. A prestação dos serviços deverá ocorrer das 08h30min às 17h30m nos dias 30 e 31/08/2022, na sede do CRCPR e no Jardim Botânico no dia 30/08/2022 das 9h00 às 11h00.	2.197,00 (dois mil, cento e noventa e sete reais)

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 2987 – Alto da XV

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Os serviços presentes nesta autorização deverão ser prestados nos dias 30 e 31 de agosto de 2022.
2. A cobertura fotográfica será realizada sem limite de fotos.
3. A contratada obriga-se a disponibilizar ao CRCPR os arquivos das fotografias em alta resolução por meio de link ou outro meio de acesso em tempo real ao longo de todo o evento.



4. A contratada compromete-se a ceder o direito das imagens em favor do CRCPR, atentando-se às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2008) para o tratamento e descarte dos dados.
5. Havendo o adiamento do evento, o CRCPR comunicará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis a nova data para prestação dos serviços.
6. O pagamento pela prestação do serviço, desde que aceito, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
7. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
8. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
9. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
10. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
11. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
12. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço, pelo descumprimento de obrigação da Contratada e multa de 20% sobre o valor total da prestação do serviços em caso de inexecução total da obrigação assumida;
13. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

De acordo:

**VILA DA IMAGEM – SERVIÇOS
FOTOGRAFÍCOS LTDA**
CNPJ: 08.958.818/0001-23